
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.273, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos dos parágrafos 2° e 4° do artigo 29 da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Institui o "Dia do Vaqueiro Paraense".

Art. 1° - Fica instituído o "Dia do Vaqueiro Paraense" a ser comemorado anualmente a 19 de janeiro, com a finalidade de fortalecer os laços fraternais que ligam os componentes dessa classe profissional em todos o Estado.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 2 de fevereiro de 1965.

José Maria Chaves
Presidente

DOAL N° 1.243, DE 10/02/1965

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

